

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	4.ª Quota
12 — SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO Administração Indireta Subvenção à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	1.200.000	1.200.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 1973.
LAUDO NATEL
Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda.
Publicado na Casa Civil, aos 25 de outubro de 1973.
Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 2.696, DE 25 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n. 55, de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, inciso I, da Lei n. 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, um crédito de Cr\$ 10.293.754,00 (dez milhões, duzentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMEN TO

Órgão: SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
Unidade Orçamentária: SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Código: 15
Código: 01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.2.0 3.2.2.2	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Subvenções Econômicas Empresas Estaduais	10.293.754	10.293.754	10.293.754	10.293.754

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS E ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DO DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Código: 01
Código: 39.33.51.01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.2.0 3.2.2.2	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Subvenções Econômicas Empresas Estaduais	10.293.754	10.293.754	10.293.754	10.293.754

Justificativa

O presente crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.293.754,00, destina-se a adequar recursos orçamentários em pessoal e Reflexos do Departamento de Aguas e Energia Elétrica, subvencionado pelo Estado, através da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, face a aplicação das Leis Complementares n.ºs 74 e 75, de 14 de dezembro de 1972.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMEN TO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 21
Código: 02

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFI- CAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.6.0	DESPESAS COR- RENTES Transferências Correntes Reserva de Con- tingência	10.293.754	10.293.754	10.293.754

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02
Código: 09.62.02.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFI- CAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.6.0	DESPESAS COR- RENTES Transferências Correntes Reserva de Con- tingência	10.293.754	10.293.754	10.293.754

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º, do Decreto n. 819, de 27 de dezembro de 1972, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	4.ª Quota
15 — SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS Administração Indireta Transferência ao Departamento de Aguas e Energia Elétrica 3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES Suplementa	10.293.754	10.293.754
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ES- TADO Administração Direta 21.02 — Encargos Gerais do Estado 3.0.0.0 — DESPESAS CORREN- TES Reduz	10.293.754	10.293.754

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda.
Publicado na Casa Civil, aos 25 de outubro de 1973.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 2.697, DE 25 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 7.º, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972 e 14 da Lei Complementar n.º 74, de 14 de dezembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto nos artigos 7.º, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972 e 14 da Lei Complementar n.º 74, de 14 de dezembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 758.300.000,00 (setecentos e cinquenta e oito milhões e trezentos mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMEN TO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02
Código: 21

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.0.0.0 3.1.1.0 3.1.1.1	DESPESAS CORRENTES Despesas de Custeio Pessoal Pessoal Civil	758.300.000	758.300.000	758.300.000	758.300.000